



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

8 / 2023

PONDERAÇÃO PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO | SIADAP - BIÊNIO 2023/2024

No âmbito de competências próprias previstas na alínea a), do número 2 do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, que me confere a decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, conjugado com a alínea c) do número 1, do artigo 60.º e com o número 10, do artigo 36.º e número 2, do artigo 50.º, todos da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, **determino** que as percentagens de ponderação dos parâmetros de avaliação para o SIADAP, sejam as seguintes:

SIADAP II (dirigentes):

- 1- Resultados (objetivos) – 75%;
- 2- Competências – 25%.

SIADAP III (trabalhadores):

- 1- Resultados (objetivos) – 60%;
- 2- Competências – 40%.

Com exceção dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos de informática, em que a avaliação incide única e exclusivamente sobre o parâmetro competências e a avaliação final resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas às respetivas competências, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 80.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação.

Ribeira Brava, 26 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara, *

(Ricardo António Nascimento)